

# **GULA ACADÊMICO**

# **FASUG**



*Pires do Rio*

# **FASUG - FACULDADE DO SUDESTE GOIANO**

## **Corpo Administrativo**

*Diretor*

**Pedro José Martins de Araújo**

*Secretária*

**Fernanda Aparecida Mendonça**

*Coordenadora Geral*

**Prof<sup>a</sup>. Ms. Matildes José de Oliveira**

*Coordenador de Administração*

**Prof<sup>o</sup>. Ma. Ana Mônica Beltrão da Silva**

*Coordenadora de Ciências Contábeis*

**Prof<sup>a</sup>. Ma. Matildes José de Oliveira**

*Coordenadora de Direito*

**Prof<sup>a</sup>. PostDoc. Helena Beatriz de Moura Belle**

*Assessora Pedagógica*

**Prof<sup>a</sup>. Camila Tamara Vieira de Souza**

*Coordenador da Prática Jurídica*

**Prof<sup>o</sup> Ms. Flavia Oliveira Fornari**

*Coordenadora da Empresa Júnior*

**Prof<sup>a</sup> Ms. Ana Mônica Beltrão da Silva**

*Coordenador de Pesquisa e Extensão*

**Prof. Dr. Rubson Marques Rodrigues**

## DADOS PESSOAIS

Nome \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## DADOS ACADÊMICOS

Curso \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_

Habilitação \_\_\_\_\_

Período \_\_\_\_\_ Classe \_\_\_\_\_ Sala \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

**HORÁRIO:** Segunda, Terça, Quarta, Quinta, Sexta, Sábado

## EMERGÊNCIAS

Grupo Sanguíneo \_\_\_\_\_ Alergias \_\_\_\_\_

Em emergência avisar \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

### **Obs.:**

**Horário de Atendimento da Secretaria:**

**Das 13h às 17h, e das 18h e 30min às 22h e 30 min.**

## APRESENTAÇÃO

Caro acadêmico,

O guia do Acadêmico é uma orientação sobre as normas da FASUG, Faculdade do Sudeste Goiano. Ele contém orientações precisas sobre o Regimento Geral e PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional.

É importante que você faça a sua leitura com a devida atenção e que o mantenha como material de apoio e consulta durante o período letivo.

Vale ressaltar que o conhecimento sempre foi fundamental para a auto realização e o sucesso profissional do indivíduo; hoje mais do que nunca, o saber se afirmou como um bem valioso a ser conquistado por aqueles que desejam êxito em qualquer atividade a ser realizada.

E é para a conquista de uma posição favorável na sociedade que a FASUG se coloca como instrumento para os que nela ingressam.

A nossa preocupação é a de formar profissionais competentes através de sólida formação básica, na busca de alternativas para conseguir uma sociedade democrática renovada que atenda às aspirações e aos anseios fundamentais do homem.

Esta será a sua casa. Juntos construiremos um espaço de pluralidade de ideias, onde o conhecimento será a semente de um mundo melhor para todos.

Seja bem vindo!!

**A DIREÇÃO**

## **FACULDADE DO SUDESTE GOIANO LTDA**

### **UMA NOVA HISTÓRIA NA EDUCAÇÃO DE PIRES DO RIO**

A Faculdade do Sudeste Goiano LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, instituição isolada de educação superior, com sede e foro em PIRES DO RIO - GOIÁS, situada na Avenida Lino Sampaio, nº 79, Centro, Pires do Rio, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 03.404.395/0001-86, conforme contrato social datado de 27 de julho de 1999, com última alteração em 20/06/2013, constitui-se em uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

A sociedade adota o nome fantasia de Faculdade do Sudeste Goiano - FASUG. Tratando-se de entidade privada de Ensino Superior, a sociedade empresária tem por objeto social a exploração econômica da prestação de serviços no ramo da educação superior, de formação cultural e profissional, em nível de graduação e de pós-graduação, neste último caso, por conta própria ou em parceria com outras instituições de Ensino Superior.

A sociedade empresária tem como atividades econômicas secundárias: prestar serviços na elaboração de projetos sociais e econômicos nos segmentos afins às suas áreas dos casos de ensino autorizados, mercê da disponibilidade de profissionais de alto gabarito e experiência práticas; ministrar treinamentos especializados a técnicos de nível médio; formar parcerias para cessão de mão de obra em formação e aperfeiçoamento.

A Faculdade do Sudeste Goiano LTDA. mantém as seguintes Unidades de Ensino:

A – FACULDADE DO SUDESTE GOIANO - FASUG

B – INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO SUDESTE GOIANO – ISESUG

A Faculdade do Sudeste Goiano apresenta uma situação fiscal e parafiscal regular, conforme documentação pertinente, a qual se encontra disposição dos órgãos competentes.

## **Breve Histórico da Mantenedora**

Aos oito dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e nove, às dezenove horas, reuniram-se na Av. Lino Sampaio nº 79, Centro, em Pires do Rio, Goiás, os senhores Pedro José Martins de Araújo, Antônio José Martins de Araújo e Oscar Martins de Araújo e, movidos por muito entusiasmo e amor ao trabalho, fundaram a FACULDADE DO SUDESTE GOIANO LTDA.

Em 31 de julho de 2002 o Ministério da Educação (MEC) através da Portaria nº 2.220, autoriza o funcionamento do Curso de Ciências Contábeis e em 25 de setembro do mesmo ano, através da Portaria nº 2.749, autoriza também o funcionamento do Curso Normal Superior.

O primeiro Processo Seletivo foi realizado em 26 de janeiro de 2003, com o oferecimento de 50 vagas para o Curso de Ciências Contábeis. Em 07 de fevereiro de 2003 a equipe de professores e funcionários da FASUG receberam a primeira turma para a aula inaugural.

Em 20 de julho de 2003 o segundo Processo Seletivo da FASUG selecionou alunos para o curso de Ciências Contábeis e para o Curso Normal Superior. No dia 24 de novembro do ano de 2004 o MEC autoriza através da Portaria nº 3.890, o funcionamento do curso de Administração de Empresas Bacharelado e em 30 de junho de 2005 através da Portaria nº 2.273 autoriza o curso de Gestão em Agronegócio.

O Curso de Direito, Bacharelado, foi autorizado através da Portaria nº 1.313, de 17 de julho de 2006, publicada no DOU nº 136 de 18 de julho de 2006.

O Senhor Pedro José Martins de Araújo a partir do ano de 2008, passa a ser o sócio majoritário da Faculdade do Sudeste Goiano e expande o nível de inserção de profissionais, professores e pessoal administrativo, na gestão da IES.

A renovação do reconhecimento do Curso de Ciências Contábeis (Bacharelado 100 (cem) vagas), superiores de graduação, ministrados pela

Faculdade do Sudeste Goiano a que se refere à Portaria Nº 48, De 22 de Maio de 2012. Nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007. O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, pelo Ministério da Educação. No dia 30 de agosto de 2011 o Secretário de Regulamentação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, reconhece o Curso De Administração por meio da Portaria Nº 370, Bacharelado com 100 vagas conforme registro no E-Mec N. 200800181.

No dia 12 de Março de 2012, o Secretário de regulação e supervisão da educação superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo decreto nº 7.480, de 16 de Maio De 2011, tendo em vista o decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa Nº 40, de 12 de dezembro de 2007, Republicada em 29 de Dezembro de 2010, do Ministério da Educação, reconhece o Curso de Direito por meio da Portaria nº 24, Bacharelado com 150 Vagas conforme Registro no E-Mec 200911416.

No dia 18 de Dezembro de 2013, conforme a Portaria N. 704, DOU. Nº 246, Quinta-Feira, 19 de dezembro de 2013 *ISSN 1677-7042 139*. O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da atribuição que lhe confere o decreto Nº 7.690, de 2 de Março de 2012, alterado pelo decreto Nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a portaria normativa Nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de Dezembro de 2010, do Ministério da Educação, o despacho do secretário nº 205, de 5 de Dezembro De 2013, considerando nota técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do expediente MEC Nº 078731.2012-11, Resolve: Art. 1º fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, ministrados

pelas instituições de educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do decreto Nº 5.773, de 9 de Maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de Dezembro de 2007. Conforme processo 186 201362491 Administração (Bacharelado) 250 (Duzentas E Cinquenta) Faculdade do Sudeste Goiano Faculdade do Sudeste Goiano Ltda, situado a Avenida Lino Sampaio nº79, Centro, Pires Do Rio/Go e o Processo 187 201361797 Ciências Contábeis (Bacharelado) 100 (Cem) Faculdade Do Sudeste Goiano.

A FASUG tem uma história recente no campo da educação no interior do Sudeste Goiano, mas tem demonstrado através do trabalho de seus idealizadores que veio para ficar e para tanto tem empreendido todos os seus esforços na concretização de sua missão que deve formar, com perspectiva humanística, indivíduos que, além da aquisição de conhecimentos, adquiram a capacidade de autoaprendizagem e desenvolvam atitudes e habilidades que possibilitem o desempenho profissional competente, crítico e ético.

A direção da FASUG está convicta de que esta Instituição será um marco na História da Educação Superior do Sudeste Goiano, uma vez que acredita na educação como meio de estímulo para a vida e como caminho de formação do cidadão para o futuro.

A Faculdade do Sudeste Goiano encontra-se com o índice desempenho institucional divulgados pelo Inep/MEC, ou seja, Índice Geral de Curso (IGC) de forma satisfatória. O IGC é construído com base em uma média ponderada das notas dos cursos de graduação e pós-graduação da instituição. Portanto, é o único indicador a qualidade de todos os cursos de graduação, mestrado e doutorado da instituição de ensino. O IGC é divulgado anualmente pelo Inep/Mec, logo após a divulgação dos resultados do Enade.

Conforme dados divulgados pelo Inep/MEC em 2012, 2.008 instituições do sistema federal foram avaliadas no Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC). Deste total, 1.461 instituições tiveram um resultado satisfatório e 344 insatisfatórios, das quais 60 foi reincidentes com notas abaixo de 3.

O índice tem notas de 1 a 5. Instituições com IGC 1 ou 2 estão abaixo da média. O IGC considera a avaliação dos cursos das instituições do último



triênio. Assim, em 2012, segundo dados do MEC, 17,2% das instituições ficaram abaixo da média. Na comparação com 2009, quando foram avaliados os mesmos cursos, este índice era de 32,7%.

Os resultados divulgados pelo Ministério da Educação em relação ao Índice Geral de Curso referente a 2012 da Faculdade do Sudeste Goiano apontam os índices:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	3	2010
IGC - Índice Geral de Cursos:	4	2012
IGC Contínuo:	3.0842	2012

Fonte: Inep/Mec

O Conceito Preliminar de Curso (CPC) segundo Inep/Mec é composto por diversos indicadores. As notas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) correspondem a 55% da nota do CPC, a infraestrutura e instalações tem peso de 15% no índice, e os recursos didático-pedagógicos e corpo docente respondem pelos demais 30% da composição do conceito. Os cursos recebem conceitos de 1 a 5. Refere ainda, que os resultados divulgados, em 2009, 27% dos cursos avaliados obtiveram conceitos 1 ou 2. Em 2012, a porcentagem caiu para 12%.

A Faculdade do Sudeste Goiano atualmente está composta por três (03) cursos, conforme segue a seguir:

Curso	Quantidade
ADMINISTRAÇÃO	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1
DIREITO	1

Fonte.: Diretoria da FASUG

O Conceito Preliminar do Curso divulgados pelo Inep/Mec referente ao ano de 2012, apontam índices de forma satisfatória, conforme segue na relação dos cursos:

Curso de Administração:

<b>Nome da IES: (2532) FACULDADE DO SUDESTE GOIANO - FASUG</b>								
<b>CURSO.: ADMINISTRAÇÃO</b>								
Código	Modalidade	Grau	Curso	UF	Município	ENADE	CPC	CC
79770	Presencial	Bacharelado	ADMINISTRAÇÃO	GO	Pires do Rio	3	3	3
<b>DETALHES DO CURSO - (79770) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO</b>								
(Código) Grau:	(79770) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO							
Modalidade:	Educação Presencial							
Data de início do funcionamento do curso:	01/01/2005	Periodicidade (Integralização)	Semestral (8.0)					
Carga horária mínima:	3200 horas	Vagas Autorizadas:	250					
Coordenador:	ANA MÔNICA BELTRÃO DA SILVA							
Fonte: Inep/Mec								

Curso de Ciências Contábeis

<b>Nome da IES: (2532) FACULDADE DO SUDESTE GOIANO - FASUG</b>								
<b>CURSO.: CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>								
Código	Modalidade	Grau	Curso	UF	Município	ENADE	CPC	CC
56040	Presencial	Bacharelado	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GO	Pires do Rio	3	4	3
<b>DETALHES DO CURSO - (56040) Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b>								
(Código) Grau:	(56040) Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS							
Modalidade:	Educação Presencial							
Data de início do funcionamento do curso:	10/02/2003	Periodicidade (Integralização)				Semestral (8.0)		
Carga horária mínima:	3278 horas	Vagas Autorizadas:				100		
Coordenador:	MATILDES JOSÉ DE OLIVEIRA							

Fonte: Inep/Mec

Curso de Direito

<b>Nome da IES: (2532) FACULDADE DO SUDESTE GOIANO - FASUG</b>								
<b>CURSO.: DIREITO</b>								
Código	Modalidade	Grau	Curso	UF	Município	ENADE	CPC	CC
95933	Presencial	Bacharelado	DIREITO	GO	Pires do Rio	3	4	3
<b>DETALHES DO CURSO - (95933) Bacharelado em DIREITO</b>								
(Código) Grau:	(95933) Bacharelado em DIREITO							
Modalidade:	Educação Presencial							
Data de início do funcionamento do curso:	01/01/2007	Periodicidade (Integralização)				Semestral (10.0)		
Carga horária mínima:	3984 horas	Vagas Autorizadas:				150		
Coordenador:	FLÁVIA DE OLIVEIRA FORNARI							

Fonte: Inep/Mec

Indicadores Institucionais e de Cursos

INDICADORES INSTITUCIONAIS					
2532	FACULDADE DO SUDESTE GOIANO	FASUG	IGC: 4 (3.0842)	2012	
INDICADORES DE CURSO					
79770	ADMINISTRAÇÃO Administração	Pires do Rio / GO	ENADE: 3 (2.1900)	CPC: 3 (2.8124)	2012
56040	CIÊNCIAS CONTÁBEIS Ciências Contábeis	Pires do Rio / GO	ENADE: 3 (2.7500)	CPC: 4 (3.1304)	2012
95933	DIREITO Direito	Pires do Rio / GO	ENADE: 3 (2.7800)	CPC: 4 (3.1620)	2012

Fonte: Inep/Mec

A Faculdade do Sudeste Goiano tem avançado no desempenho de qualidade tanto institucional (IGC e CPC) conforme os indicadores do Inep/Mec.

A FASUG tem uma história recente no campo da Educação no interior do Sudeste Goiano, mas conforme os indicadores apontam que tem demonstrado por meio do trabalho de seus idealizadores e toda comunidade acadêmica que veio para ficar e para tanto tem empreendido todos os seus esforços na concretização de sua missão que deve formar, com perspectiva humanística, indivíduos que, além da aquisição de conhecimentos, adquiram a capacidade de autoaprendizagem e desenvolvam atitudes e habilidades que possibilitem o desempenho profissional competente, crítico e ético.

A direção da FASUG está convicta de que esta Instituição será um marco na história da Educação Superior do Sudeste Goiano, uma vez que acredita na Educação como meio de estímulo para a vida e como caminho de formação do cidadão para o futuro.

Atualmente, a Faculdade do Sudeste Goiano, com o olhar na realidade presente e visão do futuro, atua estrategicamente, construindo gestão inovadora e compartilhada.

Assim, redefine prioridades a fim de viabilizar sua missão e, desse modo, participar efetivamente do processo de construção socioeconômica e cultural da região de sua abrangência.

## **1.0 - PERFIL INSTITUCIONAL (PDI)**

### **1.1 - Missão**

A Faculdade do Sudeste Goiano pretende se constituir num centro de excelência no campo do Ensino Superior, comprometido com a pesquisa e a extensão universitárias, com a produção e a disseminação de conhecimentos científicos, atuante nas ciências humanas, sociais e tecnológicas, tendo como foco principal o Estado do Goiás e a Região do Sudeste Goiano, participando do esforço nacional para a compreensão dos seus problemas com vistas a contribuir para o desenvolvimento econômico-político-social nacional, regional e local sustentável.

## **2.0 - DO REGIMENTO GERAL (R.G)**

**Art. 1º.** A Faculdade do Sudeste Goiano – FASUG, com limite geográfico de atuação circunscrito ao município de Pires do Rio, Estado de Goiás, é uma Instituição particular de Ensino Superior, mantida pela Faculdade do Sudeste Goiano Ltda., adiante denominada Mantedora, pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade empresarial com fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Pires do Rio/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 0340395/0001-86, registrada na Junta Comercial sob o nº 52131001728 e CNPJ nº 03.404.395/0001-86.

**Parágrafo único.** A Faculdade do Sudeste Goiano (FASUG), regida pela Constituição Federal, pela Legislação Federal do Ensino Superior, pelo Estatuto da Mantenedora, por este Regimento Geral, pelo Contrato Social e por Resolução de seu Conselho Superior.

**Art. 2º.** A Faculdade tem por princípios:

**I** – a promoção da educação integral do homem;

**II** – a integração comunitária que a torne articulada internamente e participe da comunidade na qual se integra;

**III** – a promoção e o aprimoramento da cultura;

**IV** – pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

**V** – sociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

**VI** – universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade;

**VII** – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento e o saber, com base nos valores éticos;

**VIII** – orientação humanística e a preparação para o exercício pleno da cidadania;

**IX** – defesa dos direitos humanos, paz e de preservação do meio ambiente.

## **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 4º.** São órgãos da Faculdade do Sudeste Goiano:

**I** – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Superior (CS).
- b) Colegiados dos Cursos.
- c) Núcleo Docente Estruturante (NDE).

**II** – Órgãos Executivos:

- a) Diretor Geral (DG).
- b) Instituto Superior de Educação (ISE).
- c) Coordenação Acadêmica e Pedagógica.
- d) Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Ação Comunitária.
- e) Congregação
- f) Pesquisador (a) Institucional.
- g) Comissão Própria de Avaliação.
- h) Coordenações dos Cursos.

## **DA MATRÍCULA (Regimento Geral)**

**Art. 61.** A matrícula, ato formal de ingresso no curso e de vinculação à FASUG, realiza-se na Secretaria Geral, em prazo estabelecido no calendário acadêmico, instruído o requerimento do candidato com a seguinte documentação:

**I** – documento oficial de identidade;

**II** – título de eleitor se for maior de 18 (dezoito) anos;

**III** – prova de que está em dia com suas obrigações militares, se for do sexo masculino;

**IV** – histórico escolar de ensino médio;

**V** – certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;

**VI** – duas fotos 3x4;

**VII** – comprovante de pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade.

**VIII** – Certidão de nascimento ou casamento

**XI** – contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinado pelo candidato, ou por seu representante legal no caso de menoridade, segundo a legislação civil.

§ 1º No caso de diplomado em curso de graduação é exigida a apresentação do diploma, devidamente registrado, em substituição ao documento previsto no inciso IV e V.

§ 2º - Os atos da matrícula e rematrícula estabelecem entre a Fasug e o aluno, vínculo contratual de natureza bilateral, gerando direitos e deveres entre as partes e a aceitação, pelo matriculado, das disposições deste Regimento Geral e orientações e normativas da Mantenedora, do contrato de prestação de serviços educacionais e das demais normas aprovadas pelos órgãos deliberativos da instituição.

§ 3º - O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o contrato de prestação de serviços educacionais e o comprovante de pagamento da primeira semestralidade, bem como o comprovante de quitação de eventuais débitos anteriores.

§ 4º - A Fasug realizará os devidos procedimentos jurídicos para solucionar pendências financeiras e inadimplências durante o período letivo.

**Art. 62.** A matrícula é renovada semestralmente em prazos estabelecidos no calendário acadêmico, admitindo-se a dependência de estudos em disciplinas, no número definido por ato específico pelo Conselho Superior. A não renovação da matrícula implica abandono do curso e desvinculação do aluno da Faculdade.

§ 2º O requerimento de renovação de matrícula é instruído com o contrato de prestação de serviços educacionais e o comprovante de pagamento da primeira semestralidade, bem como o comprovante de quitação de eventuais débitos anteriores.

### **DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR (Regimento Geral)**

**Art. 74.** A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

**Art. 75.** A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida somente aos alunos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas, ressalvadas as hipóteses legais.

§ 1º Independentemente dos demais resultados obtidos, é considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtiver frequência equivalente a, no mínimo, setenta e cinco por cento das aulas e demais atividades programadas.

§ 2º As atividades programadas para o aluno do Curso deverão ser totalmente cumpridas.

§ 3º A verificação da frequência pode ser manual ou eletrônica, ficando seu controle sob a responsabilidade do professor e pessoal técnico da Secretaria Geral.

§ 4º A ausência coletiva às aulas, por parte de uma turma ou grupo de alunos, implica atribuição de falta e não impede que o professor considere ministrado o conteúdo programático planejado para o período em que a ausência se verificar, comunicando a ocorrência, por escrito, ao coordenador de curso.



**Art. 76.** O aproveitamento escolar é avaliado pelo acompanhamento contínuo do aluno e mediante divulgação dos resultados por ele obtidos nos exercícios escolares, trabalhos, relatórios e demais atividades programadas em cada disciplina.

§ 1º Compete exclusivamente ao professor da disciplina elaborar e aplicar os exercícios escolares, trabalhos, provas e outros meios de verificação de aprendizagem, bem como avaliar resultados, ressalvados os casos de impedimentos justificados.

§ 2º Nos diversos meios de avaliação do aproveitamento escolar, são conferidas notas da escala de zero a 100.

§ 3º Os registros acadêmicos de atividades e avaliações do aproveitamento escolar deverão ser mantidos em arquivo ativo pela Secretaria Geral da Fasug.

**Art. 77.** O aproveitamento nos trabalhos escolares de verificação, durante o período letivo, é expresso pela média de aproveitamento, que é a média aritmética de duas médias bimestrais atribuídas ao aluno.

**Parágrafo único.** Na atribuição das médias bimestrais, além do resultado da prova ou exercício de verificação, o professor poderá levar em conta a participação e a aplicação aos estudos demonstrados pelo aluno, sendo os critérios de avaliação estabelecidos no plano de curso, orientados pelo respectivo projeto pedagógico.

**Art. 78.** O aluno que obtiver, em qualquer disciplina, ao final do período letivo respectivo, o mínimo de setenta e cinco por cento de frequência e média de aproveitamento, igual ou superior a setenta, é considerado aprovado, sendo dispensado do exame final da disciplina.

**Art. 79.** O aluno que tenha frequência de setenta e cinco por cento e média de aproveitamento inferior a setenta deverá prestar exame final na disciplina, que abrangerá o conteúdo programático desenvolvido durante o semestre letivo, cujo cálculo obedecerá à seguinte fórmula:

$$NF= \frac{N+E}{2}$$

2

**Art. 80.** Será submetido a Exame Final (E), o aluno que obtiver média (N) igual ou superior a 30(trinta) e inferior a 70 (setenta), nas duas médias bimestrais (provas e trabalhos bimestrais) além de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas em cada disciplina.

**Art. 81.** Em qualquer disciplina, após o exame final, será considerado aprovado o aluno cuja média final seja igual ou superior a 60 (sessenta), obtida entre a média do aproveitamento e a nota do exame final, observada a frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).

**Art. 82.** O aluno que, em qualquer disciplina, tenha deixado de prestar exame final, resguardado o disposto no art. 80, ou, tendo-o realizado, não haja logrado nos termos do artigo anterior, média final 60 (sessenta), estará reprovado na disciplina.

**Art. 83.** Atribui-se nota zero ao aluno que deixar de submeter-se às verificações de aprendizagem nas datas designadas e ao exame final, bem como ao que nela utilizar-se de meio fraudulento.

§ 1º Admitir-se-á avaliações substitutivas bimestrais, no prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

§ 2º Os exames finais devem ser requeridos na Secretaria Geral, no prazo de setenta e duas horas, a partir da sua realização.

**Art. 84.** É permitida a revisão de provas e exames ao aluno que, em requerimento fundamentado, o solicitar, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação do resultado.

**Art. 85.** O pedido de revisão de prova ou atividades avaliativas, devidamente fundamentado, formulado pelo aluno, após o requerimento realizado na Secretaria Geral será processado, observando-se os seguintes procedimentos:

- I** – designação de comissão revisora pelo coordenador de curso, composta por pelo menos dois professores, preferencialmente de disciplinas afins;
- II** – designação do dia, hora e local para a realização da revisão requerida;
- III** – na data designada, os integrantes da comissão revisora, sob a presidência de um dos membros definido pelo Coordenador do Curso, decidirão pela procedência ou improcedência do pedido formulado;
- IV** – da decisão de improcedência, por unanimidade, não caberá recurso;
- V** – da decisão de improcedência, por maioria de votos, caberá recurso, no prazo de vinte e quatro horas, da data da ciência do resultado. Caberá ao colegiado de docentes, em número de cinco, designados pelo coordenador do curso, sob a presidência deste, reavaliará o resultado, não cabendo recurso desta decisão.

**Art. 86.** A reprovação em até duas disciplinas nos exames de segunda época dá ao aluno direito de cursar essas disciplinas em regime de dependência, juntamente com as do período letivo seguinte, observando-se o disposto no art. 82, §1º e §2º.

**Parágrafo único** - O aluno que não alcançar os limites fixados nos dois artigos anteriores ficará reprovado no período anual, sendo aproveitadas as disciplinas em que obtiver médias e frequências exigidas para aprovação.

## **DOS ESTÁGIOS (Regimento Interno)**

**Art. 94.** Os estágios supervisionados constam de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações simuladas e reais na área específica do curso, sem vínculo empregatício.

**Parágrafo único.** Para cada aluno é obrigatória à integralização da carga horária total do estágio prevista no currículo pleno do curso, nela se podendo incluir as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

## **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 96.** O trabalho de conclusão de curso (TCC) é uma atividade curricular obrigatória.

§ 1º. As disciplinas denominadas Trabalho de Curso que compõem as matrizes do curso serão programadas para orientar a elaboração do projeto de pesquisa, estudos das metodologias requeridas e orientação quanto a estrutura do trabalho de curso.

§ 2º. A conclusão do curso de graduação fica condicionada à obrigatória apresentação, defesa e aprovação de trabalho de conclusão de curso perante banca examinadora composta de 03 (três) membros, designados pela Coordenação de curso ao qual pertence o professor orientador.

**I** – são de livre escolha do aluno o tema do trabalho, desde que relacionado à sua área de formação e o professor orientador;

**II** – o trabalho de conclusão de curso será fruto de atividade individual de pesquisa na área de formação do aluno e sua elaboração formal obedecerá às normas previstas no Manual da FASUG.

**III** – a banca examinadora atribuirá ao trabalho defendido, o conceito aprovado ou rejeitado, sendo facultado ao aluno, nova e última oportunidade de rerepresentá-lo, em caso de rejeição pela banca examinadora.

**IV** – a conclusão do curso dependerá obrigatoriamente da defesa, aprovação e o protocolo com as devidas correções do TCC.

## **DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (Regimento Interno)**

**Art. 97.** A avaliação institucional, supervisionada pela Direção Geral, integra o processo de melhoria de qualidade e se estende a toda a comunidade acadêmica.

*Parágrafo único.* A avaliação institucional será fundamentada nos mecanismos da avaliação interna e externa.

## **DA COMUNIDADE ACADÊMICA**

**Art. 98.** A comunidade acadêmica da FASUG compreende as seguintes categorias:

- I – corpo docente;
- II – corpo discente;
- III – corpo técnico-administrativo.

## **DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE**

**Art. 117.** Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência verbal, por inobservância às normas estabelecidas pela FASUG.

II – repreensão, por escrito, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no inciso I;
- b) fraude na execução de provas ou trabalhos escolares;
- c) causar dano ao patrimônio da FASUG.

III – suspensão por:

- a) reincidência nas faltas previstas no inciso II;
- b) desrespeito a direção geral, coordenadores de curso, bem como aos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

IV – desligamento por reincidência na falta prevista na alínea “b” do inciso III.

§ 1º São competentes para aplicação das penalidades:

- a) advertência e repreensão, o coordenador de curso;
- b) suspensão e desligamento, o Diretor Geral.

§ 2º Da aplicação da penalidade, caberá recurso ao Conselho Superior.

**Art. 118.** O registro da penalidade aplicada é feito em documento próprio, não constando do histórico escolar do aluno.

*Parágrafo único.* É cancelado o registro das penalidades, exceto ao desligamento, no prazo de um ano de sua aplicação, se o aluno não incorrer em reincidência.

*Parágrafo único.* É cancelado o registro das penalidades, exceto ao desligamento, no prazo de um ano de sua aplicação, se o aluno não incorrer em reincidência.

## **Estrutura Curricular**

Os projetos dos cursos da FASUG apresenta em sua estrutura curricular três eixos básicos de formação:

**Eixo de formação básica**, envolvendo disciplinas propedêuticas concentradas, principalmente, na fase inicial.

**Eixo de formação profissional e complementar**, envolvendo disciplinas profissionalizantes e complementares concentradas principalmente na fase intermediária do curso de Ciências Contábeis.

**Eixo de formação prática**, envolvendo a integração da teoria e da prática, através da pesquisa, extensão, monografia e estágios.

Os conteúdos foram distribuídos de forma a atender, igualmente, às Resoluções CNE/CES nº. 02/7, de 18/6/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e a duração do curso; e CNE/CES nº. 03/7, de 02/7/2007, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quanto aos conceitos de horas/aula.

## **Atividades de Extensão e Ação Comunitária**

A concepção de extensão, proposta pela FASUG, está alicerçada no ideário de transformação da sociedade a partir da prática extensionista, vista como mecanismo de articulação do tripé ensino, pesquisa e extensão.

## **Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão**

A articulação entre as atividades de extensão, pesquisa e pós-graduação e as atividades de ensino, são realizadas atualmente através da Coordenação Geral, da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Ação Comunitária e das Coordenações dos Cursos.

Metodologicamente, todos os projetos da instituição - pesquisa, extensão, pós-graduação e outros - passam por procedimentos de avaliação acadêmico-pedagógica e administrativa. São emitidos pareceres dos setores, coordenações, diretorias e órgãos colegiados envolvidos a fim de garantir a exequibilidade do mesmo sob todos os aspectos.

## **Sistema de Gestão Acadêmico-Administrativa**

A FASUG conta com rede local que liga todos os computadores, com acesso à Internet para todos os usuários e alunos, além de conceder e-mail para os funcionários. A meta é desenvolver sistemas integrados que atendam às necessidades da Instituição, nas dimensões e especificidades de cada setor. Em síntese, o conjunto dos módulos compõe um Sistema de Gestão Acadêmico-Administrativa, que é atento a realidade da Instituição.

## **Núcleo de Apoio ao Docente e Discente**

O Núcleo de Apoio ao Docente e ao Discente, doravante NADD, órgão subordinado à Coordenação Acadêmica e Pedagógica, oferece um conjunto de serviços de atendimento ao Corpo Docente e ao Corpo Discente da Faculdade Sudeste Goiano (FASUG), visando:

- Melhorar de modo constante a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
- Promover a saúde organizacional, no tocante à qualidade das relações interpessoais;
- Promover a inclusão social por meio de bolsas, incentivos e programas de nivelamento.

### Atribuições Conforme Áreas De Atendimento

- ✓ Formação Continuada para a Docência do Ensino Superior
- ✓ Orientação Pedagógica ao Docente
- ✓ Atendimento Psicopedagógico
- ✓ Nivelamento
- ✓ Mediação de Conflitos
- ✓ Atendimento em Situações de Crise
- ✓ Reclamações e Sugestões em Geral

### Horários de aula:

Primeiro horário: 19h às 20h40

Segundo Horário: 20h50min às 22h30min.

*Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo.*

*Paulo Freire*